L E I Nº 1.173

de 27 de novembro de 1.990

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento - do Estado de São Paulo o convenio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras, de canalização do Corrego do Jatoba.

PARAGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo - anterior destinar-se-ão a: a Canalização do Corrego Jatobá.

Artigo 3º- Os recursos que a Prefeitura vier a assumir no- referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continuação da Lei nº 1.173.....Fls- 02-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 27 de NOVEMBRO DE 1.990.

DR. SAID IBRAHIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se